

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI Nº	349/2007
DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	26/03/2007
DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO	10/04/2007

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 349/2007, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 26 de março de 2007.

SÍNTESE DA LEI
<i>"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras Providências".</i>

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2007.


Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº.349/2007

“Dispõe a abertura de Crédito Especial” e dá Outras Providências”.

O povo do Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Recursos Humanos Crédito Especial no valor de R\$ 23.000,00, (vinte e três mil reais) na seguinte dotação:

02 – Poder Executivo

04 – Secretaria Municipal de Administração, fazenda, Planejamento e Recursos Humanos.

04 – Departamentos de Contabilidade e Controle Patrimonial

28.846.0000.2024 – Administração da Dívida Interna

4.6.90.71.06 – Parcelamento da Dívida – FUNDOMAQ

R\$ 23.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial, serão anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações do presente orçamento:

27.812.0134.1005 – Ampliação e Melhoria de Campos de Futebol e Unidades Esportivas

4.4.90.51.02 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

R\$ 23.000,00

Art. 3º - Os recursos provenientes do Crédito Especial de que trata o Artigo Primeiro desta Lei serão usados para pagamento do parcelamento do Programa Máquinas para o Desenvolvimento – FUNDOMAQ.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pavão, 26 de fevereiro de 2007.



Walter Wilamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
26 de Março de 2.007


Vereador José Cândido Moreira Braga


Vereador Sérgio Quaresma da Cruz


Vereador Belsino Fernandes Pessoa

APROVADO

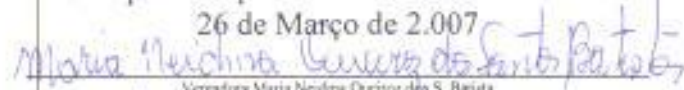
1ª discussão

Em 26 de Março 2.007


Benjamin Pereira da Silva
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
26 de Março de 2.007


Vereadora Maria Neidra Ducinor dos S. Batista


Vereador Adilson Gil de Souza


Vereador José Antonio de Jesus

APROVADO

2ª discussão

Em 26 de Março 2.007


Benjamin Pereira da Silva
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
26 de Março de 2.007


Vereador Antônio Carlos de Almeida Rias


Vereadora Liliene Raquel Costa Abilio


Vereador Belsino Fernandes Pessoa

APROVADO

3ª discussão

Em 26 de Março de 2.007


Benjamin Pereira da Silva
Presidente

A SANÇÃO

Em 10 de Abril 2007


Prefeito Municipal Paulo - M2
Walter Vilamid Soares Chaves
PREFEITO MUNICIPAL